



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N° 1037/2021

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS  
CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,  
ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o  
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO, Entidade  
Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.747.767/0001-04.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
33/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de exames de optometria, assim como a aquisição de armações e lentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:30 horas do dia 06/01/2022, na sala de Reuniões da CPL, na Rua Admilson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>. Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2021

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Assis Cezario  
**Código Identificador:**4967E073

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°  
452/2021**

**Tomada de Preços N° 005/2021.** **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Jhonatan Andrade da Silva Eireli-ME, CNPJ: 34.955.075/0001-48. **Objeto:** Prestar serviços de engenharia na Reforma da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, localizada sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Considerando a planilha encaminhada pelo setor de engenharia desta Prefeitura, onde está contemplando os novos serviços de engenharia que serão executados pela contratada e que não foram previstos na planilha inicial contratada que foi de **R\$ 98.619,13** (noventa e oito mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos). Desta forma deverá ser acrescentado o valor total de **R\$ 45.153,37** (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, trinta e sete centavos) ao valor total contratado, com isso o valor total contratado passou para **R\$ 143.772,50** (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentado no inciso §1º do Art.65 Lei N° 8.666 e suas alterações, e na cláusula decima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. **Partes:** Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 23 de novembro de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**025E4DAB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°00031/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021**  
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: [cplemas@gmail.com](mailto:cplemas@gmail.com). Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Emas - PB, 23 de Dezembro de 2021

**AMANDA NUNES ALBINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**FB3E11F1

**AMANDA NUNES ALBINO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0032/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021**  
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRANSITO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, PARA FORNECIMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: [cplemas@gmail.com](mailto:cplemas@gmail.com). Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Emas - PB, 23 de Dezembro de 2021

**AMANDA NUNES ALBINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**E4047CE1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00070/2020, em 13.08.2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME

**OBJETO CONTRATUAL:** Para reforma de um prédio para adequação de Creche no município de Igaracy-PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 23 de Dezembro de 2021

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**9C2A33FF

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1037/2021 DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica reconhecido e declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, o **NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO**, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **02.747.767/0001-04**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**5B437380

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**C5EEEF2D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N°. 073/2021 DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 25 de Dezembro de 2021, em alusão ao dia de Natal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A “FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO” que será realizada no dia 25 DE DEZEMBRO DE 2021, fica antecipada para o dia **24 DE DEZEMBRO DE 2021, próxima sexta-feira**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 23 de Dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**38ED2F6B

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**62E984DC

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: Aquisição de Veículo Ambulância tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgão, destinado ao Sistema Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Joca Claudino - PB, 13 de Dezembro de 2021

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 00027/2021. **OBJETO:** Aquisição de Veículo Ambulância tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgão, destinado ao Sistema Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. **ABERTURA:** 07/12/2021 as 08:00 horas. **JUSTIFICATIVA:** Licitação Deserta. **DATA:** 13/12/2021.

**Publicado por:**

Arthur de Almeida Pinto

**Código Identificador:**580B2282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00001/2021**

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
LEI Nº 1037/2021 DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.747.767/0001-04.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**5B437380

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/12/2021. Edição 3011  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N° 32/2021

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação A \* Unanimidade  
E sessão do dia 29/10/2021  
Márcio Josué Gomes Rufino  
Presidente

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.747.767/0001-04.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 29 de novembro de 2021.

Márcio Josué Gomes Rufino  
Márcio José Gomes Rufino  
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

## JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo, Entidade Civil de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica sob o nº 02.747.767/0001-04, com sede e foro na comarca de Itaporanga/PB, sendo uma entidade autônoma formada pela união dos agricultores e agricultoras familiares daquela localidade.

O NIR Agrovila Jesus Cristo é uma associação civil sem fins lucrativos, de extrema importância para o município, pois tem por principais finalidades: reunir as pessoas da comunidade para tratar de assuntos de interesses comuns; conscientizar os agricultores de suas potencialidades; defender os associados junto aos poderes públicos, bem como estimular a melhoria técnica profissional e social dos associados.

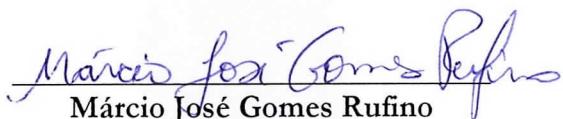
É importantíssimo que o referido Núcleo de Integração Rural seja reconhecido de Utilidade Pública, pois, estaremos valorizando e ajudando direta e indiretamente àquela comunidade, que subsiste basicamente da agricultura familiar, que pela nossa situação climática já encontra bastante dificuldade.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

Vossas Excelências ao darem seu voto de apoio a este Projeto de Lei farão com que uma parcela da população que é por vezes preterida, seja melhor assistida.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei, através do qual ficará reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 29 de novembro de 2021.



Márcio José Gomes Rufino  
Vereador Propositor



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.747.767/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/09/1998

NOME EMPRESARIAL  
NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AGROVILA JESUS CRISTO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
\*\*\*\*\*

NÚMERO  
\*\*\*\*\*

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
\*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO  
\*\*\*\*\*

MUNICÍPIO  
\*\*\*\*\*

UF  
\*\*\*\*\*

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
INAPTA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
31/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 08:40:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL "AGROVILA JESUS CRISTO" ITAPORANGA - PARAÍBA**

### **E S T A T U T O:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS:**

Artigo 1º - O Núcleo de Integração Rural "AGROVILA JESUS CRISTO", fundado em 09 de Julho de 1998, tem sede no sítio JUNCO/PAU BRASIL, município de Itaporanga, Estado da Paraíba, e foro jurídico na Comarca de Itaporanga.

Artigo 2º - O Núcleo de Integração Rural AGROVILA JESUS CRISTO, tem por finalidade:

- I - Reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns;
- II- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- III- Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;
- IV- Colaborar com os Poderes Públicos nas iniciativas de interesse coletivo;
- V - Promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das circunvizinhas, dentro das suas limitações;
- VI - Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos visando a melhoria das famílias dos produtores;

Artigo 3º - Compete ao Núcleo de Integração Rural:

- I - Apresentar aos poderes públicos, sugestões visando o bem da comunidade;
- II - Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições empenhados no desenvolvimento do meio rural;

III - Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação de recursos que venham receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas, perante as Entidades ou grupos de pessoas dando provieram tais recursos;

IV - Colaborar para a contínua e crescente integração com os poderes públicos, órgãos e entidades que visam o desenvolvimento rural;

V - Avaliar isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas nas comunidades;

VI - Divulgar seus objetivos e realizações;

VII - Promover eventos de ôrdem cultural, educacional e recreativo, visando proporcionar melhoria de vida aos associados e seus familiares;

VIII - Manter dentro das limitações legais, escolas, meios de comunicação e outros que possam contribuir com o bem estar da coletividade.

IX - Construir moradias e similares com o objetivo de fixar o homem ao campo.

Artigo 4º - O prazo de duração do NIR AGROVILA JESUS CRISTO é indeterminado e o número de sócios ilimitado.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Dos Órgãos Sociais**

Artigo 5º - O Núcleo de Integração Rural terá os seguintes órgãos sociais:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

#### **CAPÍTULO III**

## **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 6º - A Assembléia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto, é órgão soberano de deliberação do NIR, composto de todos os membros do seu quadro social.

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

Artigo 8º - As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos secretos, no mínimo, a metade mais um dos associados presentes.

Artigo 9º - A AG ordinária compete privativamente:

- I - Aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- II - Pronunciar-se sobre o Relatório Anual de Atividades.
- III - Decidir sobre o Programa de Atividades.

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária compete privativamente:

- I - Emendar ou rever o presente Estatuto;
- II - Resolver os assuntos que lhes forem propostos;
- III - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por justa causa;
- IV - Decidir sobre a extinção do NIR.

Parágrafo Único - As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção do NIR serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DIRETORIA:**

Artigo 11 - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos entre os próprios sócios.

Artigo 12 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembléia Geral, com mandado de 01 (um) ano, podendo ser reeleito.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou dois de seus membros a convocarem.

Artigo 14 - A Diretoria não correspondendo aos interesses do NIR será afastada por decisão da Assembléia e por maioria de votos que serão secretos;

Artigo 15 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir deliberação do Estatuto e da Assembléia Geral;
- II - Zelar pela execução do Programa anual de Atividades;
- III - Convocar as Assembléias Gerais.

Artigo 16 - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir e orientar o NIR em todos os fins;
- II- Determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembléia Geral;
- III - Representar o NIR em juízo ou fora dele, nos âmbitos municipal, estadual e federal e junto a estabelecimentos bancários, movimentar suas verbas juntamente com o tesoureiro;
- IV - Assinar junto com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- V - Presidir as reuniões e convocá-las quando necessárias;

VI - Supervisionar e controlar o funcionamento geral do NIR em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas de atividades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;

VII - Divulgar junto as comunidades rurais e sede de município os resultados dos trabalhos realizados;

VIII - Solucionar casos de urgências, submetendo-se em seguida, à aprovação da Diretoria;

IX - Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;

X - Assinar com o Secretário, as correspondências do NIR;

Artigo 17 - São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;

II - Auxiliar o Presidente nas funções em que solicitar a cooperação;

III - Ajudar em todas as atividades promocionais do NIR;

Artigo 18 - Compete ao Secretário:

I - Conservar em dia a correspondência do NIR;

- II - Atualizar o registro dos Associados;
  - III - Informar a Tesouraria a admissão dos novos associados;
  - IV - Assistir as reuniões da Diretoria, lavrando e fazendo lavrar as atas;
  - V - Providenciar as carteiras de identificação dos Associados;
  - VI - Assinar com o Presidente documentos e correspondências do NIR;
  - VII - Ter sob sua guarda, devidamente organizados, os livros de Atas e Arquivos.
- Artigo 19 - Compete ao Tesoureiro:
- I - Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
  - II - Responsabilizar-se pelo patrimônio social do NIR;
  - III - Assinar, conjuntamente com o Presidente, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

## **CAPÍTULO V** **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 20 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros natos mantenedores, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros, documentos e balancetes verificando a situação financeira da entidade;
- II - Convocar extraordinariamente a Diretoria e/ou Assembléia, quando ocorrerem graves e urgentes motivos;
- III - Fiscalizar as atividades da Diretoria.

## **CAPÍTULO VI** **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 22 - São sócios:

- I - **FUNDADORES** todos os que assinarem a ata de fundação;
- II - **EFETIVOS** aqueles residentes nos sítios JUNCO, PAU BRASIL e adjacências, que cumpram as determinações do presente Estatuto, e sejam aceitos pela Diretoria em apreciando proposta de admissão ao quadro social;
- III - **BENEMÉRITOS** aqueles que prestarem relevantes serviços à comunidade e ao NIR, reconhecidos pela Assembléia Geral em reunião convocada para essa finalidade;

IV - **CONTRIBUINTES** São as entidades ou órgãos que contribuam diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros ou técnicos, visando realizações dentro das finalidades do NIR;

Artigo 23 Somente os membros e mantenedores terão direito a voto, ativo ou passivo, nas Assembléias Gerais;

Parágrafo Único - Os sócios do NIR não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade;

Artigo 24 - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I - Votar e ser votados;
  - II - Participar das Assembléias Gerais e apresentar opiniões;
  - III - Receber e portar carteiras de sócio;
  - IV - Ser informado dos benefícios do NIR;
  - V - Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos;
- Artigo 25 - São obrigações dos associados fundadores e efetivos:
- I - Conservar o bom nome do NIR.
  - II - Contribuir mensalmente com a importância fixada pela Assembléia Geral.
  - III - Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias quando convocado.
  - IV - Participar dos trabalhos realizados na comunidade;
  - V - Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros, executados pelo NIR.

## **CAPÍTULO VII** **DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

Artigo 26 - O Patrimônio do NIR será constituído pelos bens que adquirir.

Artigo 27 - A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções, legados e outros que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e outros.

Artigo 28 - Os recursos do NIR serão destinados exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados mediante autorização do Presidente e Tesoureiro, após verificação da necessidade da despesa.

Artigo 29 - Nenhum bem pertencente ao NIR poderá ser alienado ou por qualquer título passado, sem expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para esse fim, a qual será deliberada em votação secreta.

## **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 30 - O mandato de todos os membros dos órgãos sociais é inteiramente gratuito.

Artigo 31 - O NIR AGROVILA JESUS CRISTO existirá até que fique reduzido a número inferior a dez (10) associados com aprovação de sua Assembléia Geral.

Artigo 32 - O Núcleo de Integração Rural receberá orientação da EMATER-PB sempre que necessário, além de outros organismos não governamentais regularmente reconhecidos pela comunidade;

Artigo 33 - O dinheiro arrecadado pelo NIR será revertido em benefício dos associados, e consequentemente das comunidades circunvizinhas;

Artigo 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em exercício;

Artigo 35 - Em caso de dissolução do NIR, os seus bens patrimoniais passarão para uma Entidade de fins comunitários indicados pela Assembléia Geral.

Artigo 36 - Este Estatuto vigorará a partir da data da sua aprovação e o registro no Serviço Notarial da Comarca de Itaporanga-PB.

ITAPORANGA (PB), 09 DE AGOSTO DE 1998

Fernando Roberto Vieira Dantas  
PRESIDENTE

Waldo Lacerda Souza  
VICE PRESIDENTE

Maria das Dores Almeida  
SECRETÁRIO

Fernando Pinto  
TESOUREIRO

## **CONSELHO FISCAL:**

Patrônio Nunes de Melo  
1º FISCAL

Fábio Almeida  
2º FISCAL

Edilene Barreto  
3º FISCAL

Valdiza de Souza Marinheiro

José da Valdivino Gomes

Alessandro Ferreira da Silva

Paulo Miroto Ferreira da Silva

Maria do Socorro S. Ferreira

Francisco Marinheiro

LUCILIDE FREITAS VIEIRA

JOSÉ CABOCLO DA SILVA

MARIA DE LURDES VIEIRA FREITAS DOS SANTOS.

GERALDO DOS SANTOS ABREU

Sheriani Belarmino Mariano da Silva

Maria de Paiva Nicácio da Silva

~~Maria Sandra Belarmino Ferreira~~

Maria Sandra Belarmino da Silva

MARIA CLEIDIANE RODRIGUES BERNADO

Maria Porteira maria lo pes

Maria Ivone de Souza Padua

ELEIÇÃO E POSSE DO DIA 12.09.2021.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL

MIL E VINTE UM PELAS 9:00 HORAS REUNIU-SE

OS SÓCIOS DO NLR AGROVINA JESUS CRISTO CONVOCAT

QUE FORAM ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DATA DO DE 12 DE SETEMBRO DE 2021 COM MIL

AS 9:00 HORAS NA SEDÉ SOCIAL PROVISÓRIA DONA

QUE FOI REALIZADO NA RESIDÊNCIA DE AILTON

PEDRO. REUNIU-SE A CONVOCAÇÃO PARA FORMAR A

MESA DE COMISSÃO PELOS REPRESENTANTES NO SEGUIN

OS SENHORES. PAULO MIRITO FERREIRA OFICIO DON,

JOSÉ BERNARDO DA SILVA REPRESENTANTE VOLUNT

DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, A SRA EDVANIA



ADALGISA MARCULINA DE PAUL REPRESENTANTE  
FORUMARIA PE ENTIDADES. ASSIM FOI FORMADA  
A MESA DE COMISSÃO. TODOS RELACIONADOS  
TOMARAM ASSUNTOS A MESA DOS TRABALHOS,  
APOS O QUE FOI FORMADO UMA COMISSÃO DE  
COMPANHIA E APOLARACAO DA IGREJA COM-  
POSTA DOS REPRESENANTES DA MESA SA CIDADAO  
ESTA AGE. AVÁIO OS NOVOS DIRETORES.

PRESIDENTE: AILTON PEDRO DA SILVA

VICE : ELIEL FERREIRA DA SILVA

SECRETARIO: ALDISA MARIA FERREIRA DA SILVA

III : CICERO JOSÉ DOS SANTOS NEGO

FISCALEIRO: ~~CICERO JOSÉ NEGO~~

FISCALEIRO: CICERO PEDRO LEITE

II : VALDERI TERZO DE SOUSA

FISCAL : MARIA IVONCIDE DE SOUSA PADUA

II : FRANCISCO MARINHEIRO

II : FRANCISCO BERLAMINO DA SILVA

FOI FORMADO UMA ÚNICA CHAPA. OS VOTANTES  
SINA EM BAIXO. CASSIO SEGUIU A VOTAÇÃO SEGUINDO  
OS SÓCIOS PRESENTES E SEGUNDO DE IMEDIATO A POSSIBILIDADES

Pandem Tole Tole

Paulo Patrício Martini Dr.

Francisco Ferreira de Sousa Padua

Luiz Fernando da Silva

Eduardo Belmadi PSL A

Edilson Mariano Francisco da Silva

Francisco Marinheiro

X

Carlos dos Santos Abelio

Carlo José dos Santos Neto

Ednilson Araújo dos Santos

Francisco de Souza Marinheiro

Antônio Alves de Padua

b

Maria do Socorro S. Ferreira



João Pedro Lápite  
Anônimo 100 da Rua da Sra

MARIA SAVORA BERLACUNHO

- Simultânea de Saura Gomes

ELINDANE ALVES DE SICISA MARINHO

Karen Belarmino Fernandes

José Wellington Rebello Ferreira

MARIA CLORIANA BERNARDO DA SILVA

Silviano Inácio Alves

- Prefeitura da Sidiq

Assim foi encerrado a votação de votante

O PRESIDENTE CICERO PEIXOTO AGRADECE A 10000

VOLOS ESSA REALIZOU - MUITA GRANDEZ DE SERVICO.

O PRESIDENTE ELEITO JAIRTON PEDRO DA SILVA

AGRADECER PELA VOTACAO ONDE TODOS VOTARAM

NUA CHAPA VITORIOSA E QUE VAMOS PROCURA

MAIS MUITO MUITO NA PROXIMA ECONOMIA

FALOU QUE VAI PROCURA REALIZAR ALGUMA RIBA

PARA ORGANIZAR O CNPJ QUE ESTA INADIP

VE. E QUE DEIXOU POR OUTRA PARTE A COMISSAO

FORMADA ASSINA A ATA DE ELECAO E POR FIM

FOI ENCERRADA A REUNIÃO E ASSINA OS QUE PRESI

A MESA PELO SENHOR JOSÉ BERNARDO DA SILVA,

JAIRTON APARECIDA FERREIRA, ADALGISA EDUARDO CORI

BO

1. José Bernardo da Silva

2. Adalgisa Edifica da S. conduru



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
JOSE BARROS SOBRINHO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 39 - Centro - Iporanga/PB  
Fone: (83) 3451-2437 - E-mail: cartoriojbs@hotmail.com  
Tabelião: Alberto Barros da Silva



REGISTRO N° 1355  
Livro: A 14 - Fls: 038/040

Iporanga/PB, 4 de outubro de 2021

Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - ALX85299-6E3N

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpj.jus.br>

Emol. R\$ 78,49 FEPJ R\$ 15,70 FARPEN R\$ 5,67

Notário



## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI N° 32/2021.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 32/2021 –  
DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL AGROVILA JESUS CRISTO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **I – Relatório**

Propositora de membro do legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 32/2021 que reconhece e declara de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo, nesta cidade e dá outras providências.

### **II – Parecer da Comissão**

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, reconhecerá e declarará de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo, nesta cidade.

A bem da verdade, o projeto em apreço não precisa de grandes embates jurídicos, haja vista que é rotineiro projetos dessa natureza nesta Casa Legislativa.

Pois bem, conforme se observa, membro do legislativo Municipal, possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 06 de dezembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)



Hélio Rodrigues  
Vereador Relator CJR



Márcio José Gomes Rufino  
Vereador Membro CJR



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 66/2021

Projeto de Lei nº 32/2021

**Autoria:** Vereador Márcio José Gomes Rufino.

Reconhece e declara de Utilidade pública o Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

---

**VOTO:** Jáneiracéu

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR:** Wílio Teixeira

**MEMBRO:** Márcio José Gomes Rufino

Itaporanga PB, 02 de dezembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

**Despacho nº 66/2021**

**Projeto de Lei nº 32/2021**

**Autoria:** Vereador Márcio José Gomes Rufino.

Reconhece e declara de Utilidade pública o Núcleo de Integração Rural Agrovila Jesus Cristo e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

---

**DESPACHO**

**Ação:** Encaminhado

**Despacho:** Ao Senhor Vereador Hélio Rodrigues, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

**Próxima Fase:** Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

**Setor Destino:** Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 02 de dezembro de 2021.

---

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa  
*Vereadora Presidente*